

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exce. 13.066/35.

W/ZM.

2a

38

VISTOS E REUATADOS os autos do presente processo, em que a União dos Alfaiates e Classes Anexas representa ao Sr. Ministro do Trabalho contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários que, pelo seu Departamento da 8ª. Região, julgou estar sujeito ao regime do Decreto 24.273, de 25 de Maio de 1934, um determinado grupo de trabalhadores em vantaria, excluindo, porém, feita de muitos outros:

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional de Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar encaminhar o presente processo à Comissão incumbida de regulamentar a inscrição dos associados do Institutos e Caixas de aposentadoria e pensões.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Augusto Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral  
Publicado no "Diário Oficial" em 10 / 8 / 38